AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2026
CONTRATAÇÃO PNCP xxxx/2026

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o OSTRASPREV- Rio das Ostras Previdência, sediado na Rua Rio Grande do Sul, 129 – Extensão do Bosque, Rio das Ostras/RJ, por meio Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3884/2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 25/08/2026

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00h

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, é a aquisição de licenças de uso de software da solução **Adobe Acrobat Studio**, em regime de assinatura anual, para uso institucional e atendimento das demandas operacionais, administrativas e de tramitação de processos eletrônicos no âmbito do OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A aquisição licenças de uso de software da solução **Adobe Acrobat Studio** será realizada conforme especificações técnicas e operacionais constantes no Termo de Referência que integra este Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.3. O critério de julgamento será o **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências previstas neste Aviso e em seus anexos.

1.4. A contratação será realizada em Lote Único (indivisível)**,** de forma a garantir a integridade, a interoperabilidade total e a centralização dos usuários da Autarquia Previdenciária sob o mesmo painel de administração corporativa, mitigando riscos de incompatibilidade técnica e otimizando a gestão de licenças, conforme especificações e quantitativos detalhados neste instrumento.

Item	Descrição do Objeto	CATSER	Unid	Quant	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de licenças de uso de software da solução Adobe Acrobat Studio, em regime de assinatura anual (12 meses), com console de gerenciamento centralizado, suporte técnico e atualizações automáticas inclusas.	274772	Un	17	R$ x.xxx,xx	R$xx.xxx,xx

2. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no

endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e sua operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Estão vedados de participar desta contratação os fornecedores que:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso e anexo(s);
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

> **2.2.3.1**. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
> **2.2.3.1.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

> **2.2.3.3.1** Aplica-se o disposto no subitem anterior também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau;

2.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por: Exploração de trabalho infantil, Submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo e Contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.7. Aplica-se o disposto no item anterior também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário);

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição das licenças de uso de software da solução **Adobe Acrobat Studio**.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tributos, encargos comerciais, licenciamento, suporte oficial do fabricante, acesso às atualizações automáticas e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição e entrega das licenças de uso de software da solução **Adobe Acrobat Studio**.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais

variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer as licenças de uso de software da solução **Adobe Acrobat Studio**, conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos, garantindo sua autenticidade, validade e pleno funcionamento, bem como a substituição imediata de licenças eventualmente fornecidas em desacordo com as exigências previstas.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
3.9.1. Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a declarar eventuais ocorrências futuras;
3.9.2. Cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei;
3.9.3. Está ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos;
3.9.4. Assume total responsabilidade pelas transações realizadas no sistema, considerando-as como firmes e verdadeiras;
3.9.5. Cumpre as exigências de reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
3.9.6. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também previamente indicado neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto, conforme as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação das licenças de uso de software da solução **Adobe Acrobat Studio** ofertadas e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a aquisição.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas**.**

5.2.1. A negociação poderá estender-se aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
5.5.2. Não atender às especificações do objeto;
5.5.3. Apresentar preço inexequível ou superior ao estimado;
5.5.4. Não demonstrar exequibilidade, quando exigido;
5.5.5. Descumprir exigências do aviso ou seus anexos, de forma insanável.

5.6. Será considerada inexequível a proposta que:
5.6.1. Tiver preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com o mercado, salvo se referentes a itens próprios do fornecedor;
5.6.2. Indicar valores inferiores aos fixados em normas legais ou convencionais obrigatórias.

5.7. Havendo indícios de inexequibilidade, poderão ser realizadas diligências para comprovação da viabilidade da proposta.

5.8. Erros formais na planilha de preços não serão motivo de desclassificação, desde que não impliquem aumento de valores.
5.8.1. O fornecedor poderá corrigi-los no prazo indicado pelo sistema;
5.8.2. Considera-se erro sanável, por exemplo, a indicação incorreta do regime tributário.

5.9. Para análise técnica da proposta, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou área especializada.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Se necessário, a sessão será suspensa, com nova data e horário informados no “chat”.

5.12. Encerrada a análise da proposta, será iniciada a fase de habilitação, conforme as regras deste Aviso.

5.13. O servidor condutor da sessão poderá convocar o fornecedor para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – CGU;
b) SICAF;
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis – CNJ;
d) Lista de Inidôneos – TCU.

6.2.1. Para pessoa jurídica, as alíneas “b”, “c” e “d” poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada do TCU.

6.2.2. As consultas serão feitas em nome da empresa e de seu sócio majoritário, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
6.2.2.1. Se houver ocorrências impeditivas indiretas, a Administração verificará possíveis fraudes (ex.: vínculos societários).
6.2.2.2. O fornecedor será previamente convocado para manifestação antes de eventual desclassificação.
6.2.3. Se confirmada a sanção impeditiva, o fornecedor será inabilitado.

6.3. A habilitação será preferencialmente verificada por meio do SICAF, sendo dever do fornecedor manter seus documentos atualizados.
6.3.1. Caso não estejam atualizados no SICAF, o fornecedor poderá ser inabilitado, salvo se a certidão válida for localizada por meio oficial.

6.4. Havendo necessidade, a Administração poderá solicitar documentos complementares em formato digital.

6.5. Será exigido o documento original apenas quando houver dúvida sobre a autenticidade da versão digital.

6.6. O MEI estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual/municipal e da apresentação de balanço patrimonial.

6.7. Se a análise dos documentos exigir mais tempo, a sessão será suspensa, com nova data e horário informados no sistema.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não apresentar ou apresentar indevidamente os documentos exigidos.
6.8.1. Nesse caso, a Administração analisará a proposta subseqüente, observando a ordem de classificação.

6.9. Atendidas as exigências, o fornecedor será declarado habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, a contratação será formalizada por instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O adjudicatário terá 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas.
7.2.1. A Nota de Empenho poderá ser enviada por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou por meio eletrônico, devendo ser assinada e devolvida dentro do mesmo prazo**.**
7.2.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho implica:

7.3.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses**,** podendo ser prorrogada conforme previsto nos anexos deste Aviso.

7.3.2. No momento do aceite, será exigida a comprovação de habilitação e a manutenção das condições que deverão permanecer válidas durante toda a vigência do fornecimento, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e cadastral.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive durante o período de 12 (doze) meses de uso das licenças de software da solução **Adobe Acrobat Studio** contratados, sendo passível de aplicação das sanções legais cabíveis. São consideradas infrações:
8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do fornecimento contratado;
8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração**,** ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. Deixar de entregar documentação exigida no processo de contratação direta;
8.1.5. Não manter a proposta**,** salvo por motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
8.1.6. Fraudes no certame ou na execução contratual;
8.1.7. Comportamento inidôneo, como conluio ou falsas declarações;
8.1.8. Atos lesivos à Administração Pública (Lei nº 12.846/2013).

8.2. As infrações sujeitam o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal:
a) Advertência, nos casos de menor gravidade (ex: inexecução parcial sem danos relevantes);
b) Multa de 5% sobre o valor do(s) item(ns) afetado(s);
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo por até 3 anos, nos casos previstos nos subitens 8.1.2 a 8.1.7;
d) Declaração de inidoneidade, válida em todo o território nacional, por 3 a 6 anos, nos casos mais graves (ex: fraudes e atos lesivos).

8.3. Na aplicação das penalidades, serão considerados:
8.3.1. Gravidade da infração;
8.3.2. Circunstâncias do caso;
8.3.3. Danos causados à Administração;
8.3.4. Existência de programa de integridade.

8.4. Multas e indenizações superiores ao valor devido ao contratado poderão ser descontadas da garantia ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades não eximem a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados.

8.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

8.7. Indícios de infrações previstas na Lei nº 12.846/2013 serão encaminhados à autoridade competente para instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

8.8. Outras infrações administrativas serão apuradas pela unidade responsável, conforme rito normal.

8.9. O PAR não suspende os processos específicos para apuração de danos à Administração.

8.10. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo com garantia ao contraditório e ampla defesa, conforme Leis nº 14.133/2021 e nº 9.784/1999.

8.11. Sanções adicionais e específicas podem constar nos anexos deste Aviso.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no SICAF, conforme a linha de fornecimento.

9.2. Se todos os fornecedores forem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.2.1. Republicar o aviso com nova data;
9.2.2. Utilizar proposta da pesquisa de preços que embasou o processo, priorizando os menores valores e respeitando os requisitos de habilitação;
9.2.2.1. Neste caso, a contratação será feita fora do presente procedimento;
9.2.3. Fixar novo prazo para adequações de propostas ou documentos.

9.3. Também se aplicam ao procedimento deserto, quando não houver interessados.

9.4. A Administração poderá fixar prazos para atos dos fornecedores, quando não especificados neste Aviso.

9.5. É de responsabilidade de o fornecedor acompanhar todo o procedimento, inclusive comunicações e avisos, arcando com eventuais prejuízos pela não observância.

9.6. Caso ocorra feriado ou fato impeditivo no dia da sessão, esta será automaticamente adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, salvo nova comunicação.

9.7. Todos os prazos e horários obedecerão ao horário de Brasília-DF.

9.8. A Administração poderá sanar falhas formais em propostas ou documentos, desde que não alterem sua substância ou validade, mediante despacho fundamentado e registrado em ata.

9.9. As normas deste Aviso serão interpretadas de forma a favorecer a ampla competitividade, sem prejuízo da isonomia, finalidade e segurança da contratação.

9.10. Os custos de participação no certame são de responsabilidade exclusiva dos fornecedores, não cabendo qualquer reembolso por parte da Administração.

9.11. Em caso de divergência entre este Aviso e seus anexos, prevalecerá o conteúdo deste Aviso.

9.12. A ata da sessão pública será gerada e disponibilizada no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta:

- **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;
- **ANEXO II** – Termo de Referência.
- **ANEXO III** - Checklist de Critérios Mínimos de Aceitação
- **ANEXO IV** - Modelo de Proposta
- **ANEXO V** – Modelo da Carta-Contrato

Rio das Ostras, 17 de agosto 2026.

ALBERTO F. DA V. JORDÃO CORDEIRO
Gerente de Licitações e Contratos - OSTRASPREV

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 114/2026IS

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei , tenha validade para fins de identificação em todo território nacional.

1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, junto à Junta Comercial da sede.

1.3. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4. Sociedade Empresária ou EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, registrado na Junta Comercial, com documento que comprove a administração atual.

1.5. Filial, Sucursal ou Agência: Averbação no registro da sede e inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera.

1.6. Sociedade Simples: Ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com indicação dos administradores.

1.7. Empresa Estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

1.8. Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP ou DAP-P) válida, ou documento equivalente, conforme art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775/2012.

1.8. Produtor Rural Pessoa Física: Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa RFB nº 971/2009, arts. 17 a 19 e 165.

1.9. Todos os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações contratuais ou da versão consolidada correspondente.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2. Fazenda Nacional: Certidão conjunta da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo créditos tributários federais, inclusive os relativos à Seguridade Social, conforme Portaria Conjunta nº 1.751/2014.

2.3. FGTS: Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

2.4. Justiça do Trabalho: Certidão de inexistência de débitos inadimplidos, negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

2.5. Cadastro de Contribuintes: Inscrição estadual e/ou municipal, conforme a atividade e o domicílio da empresa, compatível com o objeto contratado.

2.6. Regularidade Estadual/Municipal: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal, conforme a atividade exercida.

2.7. Isenção Fiscal: Caso isento de tributos estaduais ou municipais, apresentar declaração da Fazenda correspondente que comprove essa condição, conforme a legislação aplicável.

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 114/2026IS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de licenças de uso de software da solução Adobe Acrobat Studio, em regime de assinatura anual, para uso institucional e atendimento das demandas operacionais, administrativas e de tramitação de processos eletrônicos no âmbito do Instituto de Previdência de Rio das Ostras – OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência.

1.2. A contratação será formalizada mediante o rito de Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com procedimento de disputa de lances, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os limites financeiros atualizados para o exercício de **2026** pelo **Decreto Federal nº 12.807/2025** (limite de até R$ 65.492,11 para compras e serviços comuns), e em estrita observância ao Decreto Municipal nº 3.884/2024.

1.3. O objeto desta contratação está dimensionado na tabela abaixo, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP):

Item	Descrição do Objeto	CATSER	Unid	Quant
1	Aquisição de licenças de uso de software da solução Adobe Acrobat Studio, em regime de assinatura anual (12 meses), com console de gerenciamento centralizado, suporte técnico e atualizações automáticas inclusas.	274772	Un	17

1.4. As licenças deverão contemplar todas as funcionalidades completas descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo criação, edição, organização, conversão, validação de documentos em formato PDF/A e aplicação de assinatura digital compatível com o padrão ICP-Brasil, garantindo o pelo funcionamento da solução durante todo o período de vigência.

1.5. A empresa fornecedora adjudicatária deverá entregar licenças originais e válidas da desenvolvedora, assegurando que o suporte técnico, as atualizações automáticas e as correções de segurança sejam prestados diretamente pelo fabricante ao longo de toda a vigência contratual.

1.6. As licenças deverão possuir gerenciamento centralizado por console web e total compatibilidade com os sistemas operacionais Windows utilizados pela autarquia OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência.

1.7. A aquisição será formalizada por meio de instrumento contratual, conforme regramento municipal vigente, com prazo de vigência jurídica de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.7.1. O prazo de fruição, disponibilidade e suporte das licenças adquiridas será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à efetiva liberação dos acessos e chaves de ativação pela Contratada.

1.8. A presente aquisição não implicará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício entre o OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência e a empresa fornecedora das licenças ou com o fabricante do software, restando indene qualquer relação de subordinação ou pessoalidade com a Administração Pública.

2. AS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base em modelo da Advocacia-Geral da União (AGU), adaptado para atender às especificidades da aquisição de licenças de uso da solução Adobe Acrobat Studio, com acesso a atualizações automáticas e suporte oficial do fabricante, no âmbito do Instituto de Previdência de Rio das Ostras – OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.884/2024, adotando-se subsidiariamente, como boas práticas de governança em Tecnologia da Informação, os parâmetros da **Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022** e da **Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023**.

2.1.1. As adaptações consideram a natureza do fornecimento de software com serviços agregados: entrega e ativação digital das licenças, acesso às atualizações periódicas da desenvolvedora, suporte remoto e atendimento às normas de segurança da informação vigentes.

2.2. A proposta comercial deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, contendo a descrição detalhada do objeto ofertado, o quantitativo exato de 17 (dezessete) licenças, forma e prazo de entrega, validade e demais condições de fornecimento.

2.2.1. Todos os custos, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, taxas, seguros, atualizações automáticas e quaisquer outras despesas necessárias ao pleno fornecimento e funcionamento das licenças deverão estar obrigatoriamente inclusos no preço final apresentado.

2.3. A contratação será realizada sob o rito da Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com procedimento de disputa de lances, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.884/2024, fixando-se o prazo de fruição e suporte do licenciamento em 12 (doze) meses, em harmonia com as regras de vigência contratual estipuladas neste instrumento.

2.4. A empresa fornecedora deverá estar regularmente constituída e autorizada a comercializar licenças de software, mantendo durante todo o procedimento sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e cadastral.

2.4.1. O suporte técnico funcional e as atualizações de segurança serão prestados diretamente pelo fabricante (ou rede homologada), cabendo à empresa fornecedora contratada a responsabilidade direta pela correta entrega, ativação e faturamento do lote de licenças.

2.5. A disponibilização das licenças ocorrerá de forma integral e funcional através de Console de Gerenciamento Centralizado via Web, com ativação vinculada aos e-mails institucionais fornecidos pelo OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência.

2.5.1. A contratada deverá manter canal de comunicação disponível com a equipe de TI do OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência para suporte e acompanhamento até que a ativação das 17 licenças seja inteiramente homologada pelo órgão.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição visa à obtenção de licenças do software da solução Adobe Acrobat Studio, com suporte técnico do fabricante e atualizações inclusas, para uso institucional no OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência, a fim de atender à necessidade de padronização, eficiência e modernização dos processos administrativos, especialmente no que se refere à edição, criação, conversão e assinatura digital de documentos em formato PDF.

3.2. A indicação da solução Adobe Acrobat Studio como referência justifica-se pela consolidação da ferramenta no mercado, pela garantia de segurança da informação e preservação da integridade documental, além de reunir em uma única plataforma todas as funcionalidades necessárias para a conformidade com os fluxos de trabalho digitais e exigências legais da autarquia.

3.3. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com procedimento de disputa de lances, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.884/2024, considerando que o valor total estimado (R$ 40.332,67) encontra-se estritamente dentro dos limites legais vigentes para contratações diretas dessa natureza.

3.4. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) específico da demanda atesta integralmente a viabilidade técnica e econômica da contratação, demonstrando a vantajosidade e a adequação da solução escolhida para o atendimento do interesse público.

3.5. Esclarece-se que o objeto possui estrita correlação com o Plano Anual de Contratações (PCA 2026) do OSTRASPREV, no qual constava inicialmente a previsão para renovação do software Adobe Acrobat Pro. Contudo, por equívoco do elaborador, que deixou de observar tempestivamente o Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 86/2025, constou-se incorretamente a ausência do objeto no planejamento inicial. Em razão da adequação às reais e atuais necessidades do Instituto, a demanda foi atualizada mediante o referido DFD para a contratação de 17 (dezessete) unidades da licença do Adobe Acrobat Studio, justificando-se pela necessidade imperiosa de garantir a modernização, padronização, segurança da informação e continuidade dos fluxos de trabalho e da comunicação corporativa do órgão.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme previsto no Art. 40, § 3º, e no Art. 47, II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando técnica e economicamente viável, com vistas a ampliar a competitividade. No presente caso, em estrita consonância com o demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o parcelamento da solução não é viável nem recomendável.

4.2. A não adoção do parcelamento justifica-se pela necessidade de que as 17 (dezessete) licenças sejam adquiridas de forma integral e unificada em lote único, de modo a garantir a perfeita padronização tecnológica das ferramentas de TIC e viabilizar o gerenciamento centralizado por meio de um único console web pela equipe de TI do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência.

4.3. Ademais, a centralização do fornecimento em lote único mitiga riscos operacionais, assegura a uniformidade no suporte técnico do fabricante e potencializa a obtenção de preços mais vantajosos por meio da economia de escala na Dispensa Eletrônica, atendendo perfeitamente aos princípios da eficiência e da economicidade.

5. PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB FORMA DE CONSÓRCIO

5.1. Nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.884/2024, fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio na presente contratação direta.

5.2. A vedação justifica-se pelo fato de que a natureza, a baixa complexidade e o porte do objeto — fornecimento de 17 licenças de uso da solução Adobe Acrobat Studio — não demandam a união de esforços de duas ou mais empresas.

5.3. Trata-se de solução de tecnologia disponível no mercado por meio de ampla rede de distribuidores e canais autorizados. O fornecimento pode ser integral e plenamente atendido por empresas individualmente capacitadas, inexistindo ganho técnico, operacional, logístico ou

econômico que fundamente a formação de consórcio para as demandas do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta para o atendimento da necessidade pública está detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) encartado a este processo, elaborado em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.884/2024.

6.2. Após análise comparativa e levantamento das alternativas de mercado, concluiu-se que o modelo de contratação por lote único de 17 (dezessete) licenças de uso do software da solução Adobe Acrobat Studio, em regime de assinatura anual, configura-se como a opção técnica e economicamente mais vantajosa e eficiente para o OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

6.3. A solução compreende o ciclo de vida integral do objeto para o período contratado, englobando de forma unificada e sem custos adicionais:

6.3.1. O direito de uso das ferramentas completas de criação, edição, conversão, OCR e assinatura digital de documentos em formato PDF.

6.3.2. O acesso ao console web de gerenciamento centralizado das licenças para controle e distribuição pela equipe de TI da autarquia.

6.3.3. O suporte técnico remoto e o fornecimento de atualizações automáticas periódicas e correções de segurança prestados diretamente pelo fabricante.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento das 17 (dezessete) licenças do software da solução Adobe Acrobat Studio ocorrerá de forma totalmente digital, por meio de distribuição eletrônica de software (ESD - Electronic Software Delivery).

7.2. O prazo para a disponibilização definitiva das licenças e do acesso ao Console de Gerenciamento Centralizado será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento eletrônica enviada pela Administração.

7.3. A entrega das licenças será realizada de forma remota, mediante o envio das chaves de ativação, links oficiais de download e liberação do perfil de administrador no console web corporativo associado ao domínio de e-mail institucional fornecido pelo OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

7.4. As licenças serão disponibilizadas sob regime de assinatura anual, garantindo o acesso integral a todas as funcionalidades especificadas e o pleno funcionamento do software pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação da ativação pela equipe de TI.

7.5. Todos os contatos e notificações formais entre o Contratante e a Contratada deverão ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se os e-mails institucionais formalmente indicados pelas partes no início da execução.

7.6. A Contratada deverá assegurar a estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) e com o Decreto Municipal nº 3.037/2021 no tocante ao uso, tratamento, segurança e eventual armazenamento de dados cadastrais dos servidores públicos vinculados às contas de e-mail institucionais ativadas.

7.7. Não será exigida a prestação de suporte técnico presencial por parte da empresa fornecedora contratada, visto que o suporte técnico especializado, funcional, corretivo e o fornecimento de

atualizações automáticas serão disponibilizados diretamente pelo fabricante do software (ou canal oficial homologado) durante toda a vigência do licenciamento.

8. ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO PRODUTO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A empresa fornecedora contratada deverá garantir a entrega e a regularidade jurídica das 17 (dezessete) licenças originais e válidas do software da solução Adobe Acrobat Studio, assegurando a sua plena ativação no Console de Gerenciamento Centralizado.

8.2. Eventuais falhas, inconsistências, bloqueios ou invalidades relacionadas à ativação ou à disponibilização eletrônica das chaves de licença deverão ser corrigidas e sanadas pela Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados da notificação formalizada pela equipe de TI da autarquia, sem qualquer custo adicional para o OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência.

8.3. A garantia de funcionamento do software confunde-se com a própria vigência da assinatura anual de 12 (doze) meses, período no qual estarão inclusos de forma irrestrita:

8.3.1. O acesso a todas as atualizações automáticas de segurança, correções de bugs e novas versões de recursos tecnológicos lançadas globalmente pelo fabricante.

8.3.2. O suporte técnico especializado em regime remoto (via chat, portal de chamados ou telefone), prestado diretamente pelo fabricante ou rede oficial homologada.

8.4. Fica estabelecido que não caberá à empresa fornecedora vendedora a responsabilidade direta pela prestação do suporte técnico funcional interno do software ou pelo desenvolvimento de correções em nível de código-fonte do sistema, competindo-lhe, unicamente, a intermediação oficial perante o fabricante caso ocorram problemas crônicos de licenciamento de volume que obstem o uso das ferramentas digitais pela Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme detalhado e justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui o presente processo administrativo, a estimativa do valor da contratação foi realizada com base em ampla pesquisa preliminar de mercado, utilizando parâmetros de preços públicos praticados na Administração Pública e consultas a canais especializados, resultando nos seguintes valores de referência:

9.1.1. Valor Unitário Estimado: R$ 1.188,00 (mil, cento e oitenta e oito reais) por licença anual.

9.1.2. Valor Global Total Estimado: R$ 20.196,00 (vinte mil, cento e noventa e seis reais), considerando a aquisição integral do lote de 17 (dezessete) licenças da solução Adobe Acrobat Studio para o período de 12 (doze) meses.

9.2. O valor total estimado contempla, obrigatoriamente, todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito e pleno fornecimento do objeto, incluindo o direito de uso do software, acesso integral às funcionalidades descritas, console de gerenciamento centralizado web, atualizações automáticas de segurança, suporte técnico oficial do fabricante, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tributos incidentes.

9.3. A metodologia de precificação e a estimativa estão estritamente fundamentadas no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas diretrizes regulamentares de pesquisa de mercado do Município de Rio das Ostras, em consonância com o Decreto Municipal nº 3.882/2024 e subsidiariamente

com o Decreto Municipal nº 3.884/2024, assegurando a plena compatibilidade dos valores com os preços praticados pelo mercado e observando os princípios constitucionais da economicidade, vantajosidade e eficiência administrativa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Autarquia OstrasPrev – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras, devidamente previstos para o exercício financeiro vigente, em dotação orçamentária compatível com a natureza do objeto.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Programa de Trabalho:** 09.121.252.724
- **Elemento de Despesa**: 33.90.40
- **Fonte de recursos:** 000
- **Valor estimado: R$ 20.196,00**

11. MODALIDADE DE SELEÇÃO E PROCEDIMENTO DE DISPUTA

11.1. Procedimento: Será adotado o rito da Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com procedimento de disputa de lances, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.884/2024. A opção justifica-se pelo fato de o valor total estimado (R$ 20.196,00) situar-se estritamente abaixo do limite legal reajustado para o exercício de **2026** pelo **Decreto Federal nº 12.807/2025** (teto de R$ 65.492,11), restando plenamente demonstrada a vantajosidade, a celeridade e a economicidade do procedimento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência.

11.2. **Critério de Julgamento**: O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço Global do Lote, considerando o somatório total ofertado para o fornecimento unificado das 17 (dezessete) licenças da solução Adobe Acrobat Studio, contendo todas as atualizações e suporte técnico inclusos pelo período de 12 (doze) meses.

11.3. Procedimento de Disputa: A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de sessão pública em plataforma eletrônica oficial utilizada pelo Município, operacionalizada da seguinte forma:

11.3.1. O procedimento será iniciado com a divulgação do aviso de contratação direta, abrindo-se prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para o recebimento de propostas e a subsequente disputa de lances entre os interessados.

11.3.2. A fase de lances ocorrerá de forma pública e sucessiva no sistema eletrônico, observando as regras de prorrogação automática e os intervalos de tempo parametrizados na plataforma de contratações do Município de Rio das Ostras, visando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Sustentabilidade Ambiental: A empresa fornecedora deverá observar os critérios de sustentabilidade aplicáveis a bens de TIC, especialmente no que se refere à promoção da responsabilidade socioambientais, visto que a aquisição da solução de software visa reduzir a necessidade de impressões físicas e incentivar a digitalização segura, a tramitação eletrônica e a economicidade de insumos no âmbito do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência.

12.2. Requisitos Técnicos Mínimos da Solução: O software ofertado deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes especificações extraídas do planejamento:
12.2.1. Disponibilização de 17 (dezessete) licenças da solução Adobe Acrobat Studio, com vigência e validade mínima de 12 (doze) meses de assinatura;

12.2.2. Compatibilidade nativa integral com os sistemas operacionais Windows em uso pela autarquia;
12.2.3. Suporte técnico especializado remoto e fornecimento de atualizações automáticas de recursos e segurança prestados diretamente pelo fabricante (ou rede homologada) durante toda a vigência;
12.2.4. Disponibilização de Console Web de Gerenciamento Centralizado, permitindo que a equipe de TI da Administração realize a distribuição, a revogação e o controle das licenças vinculadas aos e-mails corporativos institucionais;

12.2.5. Garantia de conformidade com padrões internacionais de segurança da informação, criptografia documental e privacidade de dados.

12.3. Subcontratação: É estritamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação direta, devendo a empresa adjudicatária responder integral e diretamente pela execução do fornecimento eletrônico.

12.4. Garantia Contratual: Não será exigida a prestação de garantia contratual de execução (caução, seguro-garantia ou fiança bancária), tendo em vista o valor estimado do lote e a natureza do fornecimento em parcela única de pronta entrega, com fulcro no Art. 96, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.884/2024.

12.5. Qualificação Econômica e Operacional: Poderá fornecer as licenças a empresa regularmente constituída, cuja atividade econômica constante em seu CNPJ (CNAE) seja compatível com o objeto (comércio de softwares e serviços correlatos de tecnologia), desde que atenda a todas as exigências de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica previstas no edital/aviso de contratação direta.

12.6. Plataforma e Comunicação Eletrônica: Toda a comunicação oficial com os fornecedores interessados será realizada por meio eletrônico, utilizando-se a plataforma oficial de contratações adotada pelo Município de Rio das Ostras para o rito da Dispensa Eletrônica, com a devida e obrigatória publicação do aviso de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme manda a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.884/2024.

12.7. Responsabilidade Civil por Prejuízos: A empresa fornecedora será civil e administrativamente responsável por quaisquer prejuízos diretos ou indiretos causados ao OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, especialmente no tocante ao atraso, invalidez, bloqueio ou erro na ativação das chaves eletrônicas de licenciamento.

12.8. **Comprovação para Faturamento**: Deverá ser apresentada, juntamente com a Nota Fiscal, documentação idônea (como relatórios do console web ou chaves de registro válidas) que comprove a efetiva ativação das 17 licenças e a sua regular vinculação institucional, servindo de subsídio obrigatório para a fiscalização autorizar a liquidação e o pagamento da despesa.

12.9. Proteção de Dados e Autenticidade Tecnológica: O fornecimento deverá observar rigorosamente os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD) e do Decreto Municipal nº 3.037/2021, sendo vedado o compartilhamento de dados cadastrais dos servidores do órgão com terceiros sem consentimento expresso.
12.9.1. Como medida de segurança tecnológica, a Administração exigirá do fornecedor, para fins de aceitabilidade do objeto, a comprovação de que a empresa atua como parceira comercial, revenda ou canal autorizado do fabricante (Adobe), atestando que as licenças comercializadas são oficiais, legítimas e contam com o suporte de fábrica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela empresa fornecedora contratada, conforme estritamente definido neste Termo de Referência e no respectivo ato de contratação direta.

13.2. Indicar e nomear formalmente o Gestor e o Fiscal do contrato (representantes da área de TI) responsáveis por acompanhar, supervisionar e fiscalizar o recebimento eletrônico das licenças, registrando a conformidade da ativação e comunicando qualquer irregularidade à autoridade competente do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, em estrita observância às competências e ritos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.884/2024.

13.3. Disponibilizar à Contratada a relação exata dos e-mails corporativos institucionais dos servidores que receberão os acessos às licenças, viabilizando a correta vinculação dos perfis de usuários no console de gerenciamento.

13.4. Notificar formalmente a empresa fornecedora sempre que forem identificadas falhas de ativação, bloqueios de chaves ou desconformidades técnicas nas licenças da solução Adobe Acrobat Studio, fixando o prazo editalício para a devida correção, sem qualquer ônus à autarquia.

13.5. Rejeitar e recusar o recebimento das licenças digitais que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas exigidas, exigindo a sua imediata substituição por chaves originais, válidas e homologadas pelo fabricante.

13.6. Efetuar o pagamento devido à Contratada até o valor máximo estimado de R$ 20.196,00 (vinte mil, cento e noventa e seis reais) — ou o valor exato correspondente ao lance vencedor homologado —, após o Recebimento Definitivo do lote de 17 (dezessete) licenças, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização de TIC e comprovação da manutenção da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da empresa.

13.7. Assegurar o sigilo e a segurança das credenciais de administrador do console web disponibilizadas pela contratada, respondendo pela gestão interna de uso das ferramentas digitais no âmbito da Administração.

13.8. Aplicar, garantido o devido processo administrativo, a ampla defesa e o contraditório, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações de entrega acordadas neste Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, na legislação aplicável e na proposta comercial adjudicada, assumindo, como exclusivamente seus, todos os riscos operacionais, custos diretos, indiretos e despesas inerentes ao fornecimento digital e adequado da solução.

14.2. Fornecer as 17 (dezessete) licenças da solução Adobe Acrobat Studio em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas, garantindo a sua autenticidade jurídica, originalidade e plena validade durante o período de 12 (doze) meses de assinatura.

14.3. Realizar a entrega eletrônica do lote de licenças no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, assegurando que todas as chaves estejam plenamente ativas, funcionais e vinculadas ao domínio institucional fornecido pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência.

14.4. Fornecer licenças originárias de canais comerciais legítimos e homologados, sendo terminantemente vedada a entrega de chaves de licenciamento do tipo estudantil, educacional,

residencial (Home) ou obtidas por vias de importação paralela que inviabilizem o suporte oficial ou contrariem as políticas de conformidade do fabricante para o setor público.

14.5. Atender prontamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a quaisquer solicitações e notificações formais emitidas pela fiscalização de TIC da autarquia relacionadas a falhas de ativação, bloqueios lógicos ou necessidade de reemissão de credenciais de acesso.

14.6. Manter, durante todo o procedimento de fornecimento e faturamento, as mesmas condições de habilitação jurídica, fiscal (incluindo a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de Rio das Ostras), trabalhista e cadastral exigidas para a contratação direta, sob pena de retenção do pagamento e aplicação de sanções, em estrita observância ao Decreto Municipal nº 3.884/2024.

14.7. Propiciar todos os meios técnicos e documentais necessários para que a equipe de fiscalização do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência realize a auditoria e a homologação das licenças dentro do console web de gerenciamento centralizado.

14.8. Garantir e certificar que o suporte técnico especializado e o acesso às atualizações automáticas de segurança sejam prestados diretamente pela desenvolvedora do software (ou por sua rede de assistência oficial autorizada), fornecendo à autarquia os comprovantes de registro do contrato de suporte técnico junto ao fabricante desde o ato da ativação.

15. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Da Fiscalização: A execução e o fornecimento do objeto serão acompanhados, fiscalizados e supervisionados por uma equipe de fiscalização formalmente designada pela autoridade competente do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, em estrita observância ao Decreto Municipal nº 3.884/2024, composta por:

15.1.1. **Fiscal Técnico (Área de TIC)**: Servidor responsável por avaliar a conformidade tecnológica, validar as chaves digitais e homologar a ativação das 17 licenças no console de gerenciamento.
15.1.2. **Gestor Administrativo**: Servidor responsável pelos aspectos formais, documentais, certidões fiscais e coordenação do faturamento.

15.2. Do Recebimento Provisório: Ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis após a entrega eletrônica (ESD) das chaves de acesso e credenciais pela empresa fornecedora, mediante ato formal de recebimento emitido pelo Fiscal Técnico, momento em que se iniciará o período de testes de compatibilidade, instalação e validação das assinaturas junto ao fabricante, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.884/2024.

15.3. Do Recebimento Definitivo: Será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados do Recebimento Provisório, mediante a verificação do pleno e integral funcionamento das 17 (dezessete) licenças da solução Adobe Acrobat Studio e a emissão do correspondente Termo de Aceite Definitivo assinado pela fiscalização de TIC. A verificação técnica para o recebimento definitivo utilizará, obrigatoriamente, o **Checklist de Critérios Mínimos de Aceitação de TI** constante no Anexo II deste Termo de Referência, servindo de base para a regular liquidação da despesa nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 3.884/2024.

15.3.1. A equipe de fiscalização realizará o monitoramento contínuo e periódico do quantitativo de licenças efetivamente em uso por meio do Console Web de Gerenciamento, com o objetivo de avaliar a ociosidade dos acessos e subsidiar eventuais readequações ou reduções de quantitativos para as futuras prorrogações contratuais.

15.4. Comunicação Institucional: Todas as comunicações oficiais, notificações e alinhamentos técnicos entre a equipe de fiscalização da autarquia e o preposto da empresa fornecedora

contratada ocorrerão obrigatoriamente por escrito, por meio dos e-mails institucionais formalizados no processo.

15.5. **Condição para Faturamento**: O ateste do Recebimento Definitivo é condição indispensável para a liberação da Nota Fiscal, liquidação da despesa e posterior efetivação do pagamento devido, estando condicionado à entrega integral, funcional e à regularidade das certidões fiscais e trabalhistas da Contratada.

15.6. Responsabilidade Inalterada: A atuação ou a omissão da fiscalização do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência não exime, reduz ou atenua a responsabilidade civil, administrativa e comercial da empresa fornecedora contratada pelo perfeito, legítimo e correto funcionamento do licenciamento ofertado.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega e aceitação das licenças de software Adobe Acrobat Studio, devidamente atestada pelos fiscais da contratação.

16.2. A medição será feita com base na verificação da entrega das licenças, confirmação do acesso às funcionalidades completas do software, e atendimento aos requisitos contratuais.

16.3. O prazo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de encerramento da etapa de liquidação da despesa, em estrita observância ao **Art. 131 do Decreto Municipal nº 3.884/2024**, respeitada a ordem cronológica de pagamentos estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Para fins de liquidação, a nota fiscal deverá conter os elementos essenciais para o pagamento, tais como:

16.4.1. Descrição detalhada do objeto, com indicação do período de vigência/validade das licenças;

16.4.2. Data da emissão;

16.4.3. Dados do órgão contratante (OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência);

16.4.4. Período respectivo de execução do fornecimento;
16.4.5. Valor a pagar; e
16.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da empresa, preferencialmente por meio de verificação junto ao Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Rio das Ostras, consulta eletrônica de regularidade regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.884/2024, ou, na impossibilidade, por documentação comprobatória válida das certidões negativas de débitos, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer pendência que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até a devida correção, sendo reiniciado o prazo após a regularização da situação, sem ônus adicional à Administração.

16.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviços que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, incluindo, mas não se limitando a: inexecução parcial ou total do contrato, retardamento da execução, apresentação de documentos falsos, fraude, comportamento inidôneo e atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

17.2. Pela prática das infrações administrativas, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.884/2024:

I. Advertência;

II. Multa, aplicada nos seguintes termos:

1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;

2. Multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, em estrita observância ao Art. 136, inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal nº 3.884/2024;

- **III. Impedimento para licitar e contratar** com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos;

- **IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. Na aplicação das sanções serão observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a) Natureza e gravidade da infração cometida;
- b) Peculiaridades do caso concreto;
- c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Danos causados à Administração;
- e) Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada.

17.4. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme o Capítulo V do Título IV da Lei nº 14.133/2021 e o rito procedimental estabelecido no Decreto Municipal nº 3.884/2024.

17.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Se o valor da multa ou das indenizações ultrapassar o valor eventualmente devido pela Administração, a diferença será cobrada judicialmente.

17.7. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de **até 15 (quinze) dias**, a contar da intimação formal do contratado, conforme o Art. 141 do Decreto Municipal nº 3.884/2024.

17.8. A aplicação das sanções não exime a contratada do dever de reparar integralmente os danos causados à Administração.

17.9. A Administração deverá registrar as sanções aplicadas nos cadastros oficiais, como o CEIS e o CNEP, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.10. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para fraudar, encobrir ou dissimular atos ilícitos, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no aviso de dispensa regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.884/2024.

18.2. **Exigências de Habilitação**: O fornecedor deverá apresentar a documentação exigida nos termos da legislação vigente, especialmente a seguir discriminada:

18.2.1. **Habilitação Jurídica e Representação Legal**:

- **I.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial ou órgão competente, com eventuais alterações ou a versão consolidada, que comprove os poderes de representação legal de quem assina a proposta.

18.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **I.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) válido e ativo, com atividades econômicas (CNAE) compatíveis com o objeto contratado;

- **II.** Inscrição Estadual e/ou Municipal válida, conforme a natureza do objeto e a sede do licitante;

- **III.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

- **IV.** Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) com as Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, incluindo a dívida ativa, e obrigatoriamente a Certidão da Fazenda de Rio das Ostras caso o fornecedor já possua cadastro mobiliário local;

- **V.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS) em período de validade;

- **VI.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em período de validade.

18.2.3. **Microempreendedor Individual (MEI)**: Será admitida a participação de MEI, desde que apresente o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) válido e com atividade compatível com o objeto. A verificação será realizada pela Administração por meio do site oficial do Governo Federal.

18.2.4. Habilitação Econômico-Financeira: Conforme as regras da contratação direta por valor da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, exigindo-se apenas a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de certidão positiva de Recuperação Judicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi judicialmente homologado e está ativo, atestando sua viabilidade econômica.

18.2.5. Habilitação Técnica: Será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens, licenças de software ou soluções tecnológicas similares ou equivalentes em funcionalidade ao objeto deste Termo de Referência. O documento deve conter a identificação do emitente, data, assinatura e atestar que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.

18.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.4. Os documentos deverão estar em nome da matriz ou da filial, conforme o participante do procedimento, excetuando-se aqueles que, pela sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

18.5. Serão aceitos registros de CNPJ (matriz ou filial) com diferenças nos documentos de FGTS e tributos federais, desde que comprovada a centralização de recolhimento.

19. MODELO DE PROPOSTA

19.1. A proposta de preços deverá ser registrada exclusivamente no sistema eletrônico ComprasGov, plataforma adotada para a realização da sessão pública da dispensa eletrônica no âmbito da autarquia, sem identificação do fornecedor, contendo a descrição detalhada do objeto proposto, em estrita conformidade com os itens e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no Decreto Municipal nº 3.884/2024.

19.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá adequar e enviar sua proposta de preços final seguindo o modelo constante no Anexo II deste Edital, contendo a descrição detalhada dos itens, quantidades, valores unitários e totais, além da indicação da marca/fabricante do software.

19.3. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas de licenciamento, suporte técnico, fretes e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

19.4. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua atualização por ocasião das prorrogações contratuais subsequentes, mediante a aplicação do índice de reajuste oficial adotado pela Administração Pública Municipal, conforme as cláusulas fixadas no correspondente instrumento contratual.

19.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de encerramento do recebimento das propostas no sistema eletrônico.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

20.1. O prazo de vigência jurídica inicial do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura por ambas as partes e subsequente disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo margem temporal administrativa para os atos de recebimento e faturamento.

20.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, **até o limite de 5 (cinco) anos**, nos termos do Art. 106, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Art. 99 do Decreto Municipal nº 3.884/2024, desde que haja autorização formal da autoridade competente, interesse justificado da Administração, vantajosidade econômica demonstrada e

cumprimento dos requisitos regulamentares, por se tratar de bem com serviços agregados de TIC de fornecimento contínuo.

20.3. O prazo de validade, fruição e suporte técnico das 17 (dezessete) licenças do software Adobe Acrobat Studio será vinculado a cada período de licenciamento de 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à liberação definitiva dos acessos e das chaves de ativação pela Contratada, devidamente atestada pela fiscalização do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência.

20.4. A entrega e a disponibilização inicial das licenças digitais deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento eletrônica emitida pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência.

20.5. Desde que formalizada a prorrogação contratual com base no interesse público, os preços iniciais poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, aplicando-se o índice oficial IPCA/IBGE (ou outro índice oficial correlato adotado pela Administração Pública Municipal), exclusivamente sobre as parcelas subsequentes.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente do OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, com base nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no **Decreto Municipal nº 3.884/2024**, nas orientações normativas da Controladoria-Geral do Município e, subsidiariamente, nos princípios gerais de Direito Público e nas disposições do Código Civil Brasileiro.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Este Termo de Referência integra, complementa e vincula as cláusulas e condições previstas no Processo Administrativo nº 114/2026, com execução e reflexos orçamentários voltados para o exercício de 2026, e no respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica, aplicando-se a todos os agentes públicos envolvidos e aos participantes deste procedimento para todos os efeitos legais.

22.2. As empresas participantes obrigam-se a cumprir integralmente as exigências previstas neste Termo de Referência, arcando com a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

22.3. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes do preenchimento deste Termo de Referência deverão ser encaminhados formalmente por meio do sistema eletrônico ComprasGov, observados os prazos regulamentares estabelecidos no aviso de contratação direta e no Decreto Municipal nº 3.884/2024.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Ostras/RJ para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta contratação que não puderem ser solucionados por meios consensuais administrativos.

Rio das Ostras, 05 de agosto de 2026

ANEXO III – CHECKLIST DE CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 114/2026IS

Critério de Avaliação	Itens Verificados	Status
01. Autenticidade	Verificação de originalidade das 17 chaves e validação direta no portal oficial do fabricante (Adobe).	[ ] Sim [ ] Não
02. Tipo de Licença	Confirmação de que as licenças entregues são corporativas (SaaS), vedadas chaves de tipo estudantil, educacional ou Home (item 14.4 do TR).	[ ] Sim [ ] Não
03. Vínculo Institucional	Vinculação nominal de cada um dos 17 perfis de usuários aos e-mails corporativos fornecidos pela autarquia (@ostrasprev.rj.gov.br).	[ ] Sim [ ] Não
04. Perfil Administrativo	Liberação e entrega do perfil webmaster de administrador do console centralizado para o Setor de TIC (GTIC) do órgão.	[ ] Sim [ ] Não
05. Suporte de Fábrica	Certificação técnica e homologação do canal eletrônico de chamados e suporte direto com o fabricante/canal oficial.	[ ] Sim [ ] Não
06. LGPD	Apresentação de termo de confidencialidade quanto aos dados cadastrais dos servidores (Decreto Municipal nº 3.037/2021).	[ ] Sim [ ] Não

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 114/2026IS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de licenças de uso de software da solução Adobe Acrobat Studio, em regime de assinatura anual, para uso institucional e atendimento das demandas operacionais, administrativas e de tramitação de processos eletrônicos no âmbito do Instituto de Previdência de Rio das Ostras – OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência.

1.2. A contratação será formalizada mediante o rito de Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com procedimento de disputa de lances, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os limites financeiros atualizados para o exercício de **2026** pelo **Decreto Federal nº 12.807/2025** (limite de até R$ 65.492,11 para compras e serviços comuns), e em estrita observância ao Decreto Municipal nº 3.884/2024.

1.3. O objeto desta contratação está dimensionado na tabela abaixo, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP):

Item	Descrição do Objeto	CATSER	Unid	Quant	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de licenças de uso de software da solução Adobe Acrobat Studio, em regime de assinatura anual (12 meses), com console de gerenciamento centralizado, suporte técnico e atualizações automáticas inclusas.	274772	Un	17		

1.4. As licenças deverão contemplar todas as funcionalidades completas descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo criação, edição, organização, conversão, validação de documentos em formato PDF/A e aplicação de assinatura digital compatível com o padrão ICP-Brasil, garantindo o pelo funcionamento da solução durante todo o período de vigência.

1.5. A empresa fornecedora adjudicatária deverá entregar licenças originais e válidas da desenvolvedora, assegurando que o suporte técnico, as atualizações automáticas e as correções de segurança sejam prestados diretamente pelo fabricante ao longo de toda a vigência contratual.

1.6. As licenças deverão possuir gerenciamento centralizado por console web e total compatibilidade com os sistemas operacionais Windows utilizados pela autarquia OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência.

1.7. A aquisição será formalizada por meio de instrumento contratual, conforme regramento municipal vigente, com prazo de vigência jurídica de 14 (quatorze) meses, contado a partir da data de sua assinatura e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
1.7.1. O prazo de fruição, disponibilidade e suporte das licenças adquiridas será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à efetiva liberação dos acessos e chaves de ativação pela Contratada.

1.8. A presente aquisição não implicará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício entre o OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência e a empresa fornecedora das licenças ou com o fabricante do software, restando indene qualquer relação de subordinação ou pessoalidade com a Administração Pública.

ANEXO V - MODELO DA CARTA-CONTRATO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 114/2026IS

Carta-Contrato nº xxx/2026

Processo Administrativo	Nº do Empenho	Legislação de Regência	Modalidade
114/2026IS	**Xxx/2026**	Inciso II do Artigo 75 e Artigo 95 inciso I, da Lei nº 14.133/2021	**DISPENSA ELETRÔNICA**

OBJETO

Aquisição de licenças de uso de software da solução **Adobe Acrobat Studio**, em regime de assinatura anual, para uso institucional e atendimento das demandas operacionais, administrativas e de tramitação de processos eletrônicos no âmbito do Instituto de Previdência de Rio das Ostras – OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência.

VALOR R$

O custo global é de **R$ 20.196,00** (vinte mil, cento e noventa e seis reais).

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário de atendimento externo das 8h às 17h, de Segunda a Sexta-feira.

LOCAL DE ENTREGA

Rua Rio grande do Sul, 129 – Extensão do Bosque, Rio das Ostras, RJ, CEP 28893295, telefone (22)2764-1198 ou 1310.

PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA

As licenças deverão ser recebidas provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, pelo setor requisitante após o recebimento da nota de empenho.

As licenças deverão ter garantia do fabricante de 12 (doze) meses.

CONTATO

TI, (Thiago de Albuquerque Santos), telefone (22)2764-1198 ou 1310 e 2764-7436 (mensagens).
Email: ti@ostrasprev.rj.gov.br

OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência
Para: **(Empresa)**

Prezados senhores, encaminhamos a Vossa Senhoria a(s) nota(s) de empenho(s) nº(s) xxx/2026, referente(s) ao Processo nº 114/2026IS, pelo(s) qual(is) V. Sª se obriga a, dentro do prazo estabelecido, a entregar o(s) produto(s) e /ou prestar serviço(s) na(s) nota(s) de empenho(s) especificado(s), cuja contratação se estabelecerá regendo-se pelas cláusulas seguintes.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de licenças de uso de software da solução **Adobe Acrobat Studio**, em regime de assinatura anual, para uso institucional e atendimento das demandas operacionais, administrativas e de tramitação de processos eletrônicos no âmbito do Instituto de Previdência de Rio das Ostras – OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência**,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência, Anexo II,** bem como na **Proposta de Preços – Anexo IV,** do **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026,** que embora não transcritos são considerados partes integrantes e complementares deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

1.2. A **CONTRATADA** se obriga a prestar o(s) serviço(s) adjudicado(s) ao **OSTRASPREV** na qualidade e preços propostos, cabendo, ainda, obedecer, rigorosamente, os termos do **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026**, na forma eletrônica e de seus Anexos constantes do Processo Administrativo nº **114/2026IS**.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. A disponibilização das licenças ocorrerá de forma integral e funcional através de Console de Gerenciamento Centralizado via Web, com ativação vinculada aos e-mails institucionais fornecidos pelo OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência.

2.2. As atualizações freqüentes no sistema poderão ser automáticas via internet, sem custo adicional, não será exigida a prestação de suporte técnico presencial por parte da empresa fornecedora contratada, visto que o suporte técnico especializado, funcional, corretivo e o fornecimento de atualizações automáticas serão disponibilizados diretamente pelo fabricante do software (ou canal oficial homologado) durante toda a vigência do licenciamento.

2.3. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do objeto, de acordo com o **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026**, na forma eletrônica e seus Anexos.

2.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso executado em desacordo com o contratado, conforme § 1º, alínea b, inciso II, Art. 140, da Lei 14133/2021.

3. VALOR / DOTAÇÃO

3.1. O custo global é de **R$ 20.196,00** (vinte mil, cento e noventa e seis reais), empenhado pelo **OSTRASPREV** em favor da **CONTRATADA**.

PROGRAMA DE TRABALHO: 09.121.252.724
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40
NOTA DE EMPENHO Nº: xxx /2026
EMITIDA EM: xx /xx /2026
VALOR TOTAL R$: xxxxxxxx

4. DO PRAZO DE ENTREGA/VIGÊNCIA

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças ao **OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência**, após assinatura e publicação do extrato da Carta-Contrato, conforme detalhamento de execução prevista no **Termo de Referência - Anexo II** do **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026.**

4.2. As licenças deverão ser recebidas provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, pelo setor requisitante após o recebimento da nota de empenho.

4.3. As licenças deverão ter garantia do fabricante de 12 meses.

4.4. Durante o prazo de vigência desta, A **CONTRATADA** se obriga a prestar o(s) serviço(s) adjudicado(s) conforme discriminado no **Termo de Referência,** sob pena de ser aplicada à CONTRATADA multa administrativa e demais sanções previstas no ato convocatório do certame, neste Instrumento e na legislação própria, podendo, ainda, esta Carta-Contrato considerar-se rescindida, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **OSTRASPREV** a não observância destas condições.

4.5. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, cujo início será a partir do primeiro dia útil após a publicação do extrato da Carta-Contrato no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras, após emissão de Nota de Empenho, nos termos do §2º do Art. 175 da Lei Federal nº 14133/2021.

4. DO RECEBIMENTO DA CONTRATAÇÃO

Contato: TI, Thiago de Albuquerque Santos, telefone (22) 2764-1198 ou 1310 e 2764-7436 (mensagens).
Email: ti@ostrasprev.rj.gov.br

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega e aceitação das licenças de software **Adobe Acrobat Studio**, devidamente atestada pelos fiscais da contratação.

5.2. A medição será feita com base na verificação da entrega das licenças, confirmação do acesso às funcionalidades completas do software, e atendimento aos requisitos contratuais.

5.3. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da conclusão da etapa de liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 11/2023, observada a ordem cronológica de pagamentos estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O adimplemento será comprovado através da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, isenta de erros, e devidamente atestada pelo fiscal do Contrato e servidor do setor requisitante, quanto à perfeita execução do objeto no que concerne à especificação, a quantidade e o prazo de validade, estabelecidos no **Termo de Referência - Anexo II** do **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026.**

5.5. A ASSECON deverá observar, na ocasião da liberação dos pagamentos, a apresentação das Certidões Negativas de Débitos referentes ao INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas e Tributos Municipais, atualizadas, como também, consulta on-line ao SICAF, nos termos do Art. 68 da Lei 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. Constituem obrigação do **OSTRASPREV** em relação a presente contratação:

6.1.1. Designar servidor para fiscalizar a execução do contrato, conforme Art. 117 da Lei 14133/2021;

6.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, nos termos da legislação constante no item 6 desta Carta-Contrato;

6.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, durante a vigência:

6.2.1. Será verificado se a empresa é autorizada apta a comercializar o produto objeto da presente licitação.

6.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com seu perfeito cumprimento, além de disponibilizar a plataforma na qualidade e quantidade especificadas no TR.

6.2.3. Designar o nome do responsável pelos serviços, preposto, o qual representará a CONTRATADA.

6.2.4. Emitir fatura discriminada do(s) serviço(s) prestado(s), para que seja processado e efetuado o pagamento;

6.2.5. Responderá por violação a direitos de uso de materiais, métodos ou processos relativos ao objeto do contrato, protegidos por registros, marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões e licenças, que forem devidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade, estando o **OSTRASPREV** eximido das conseqüências de qualquer utilização indevida.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Carta-Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. A sanção de **Multa** será aplicada nas seguintes proporções e percentuais mínimos:

I - **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da referida parcela;
II - **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato no caso de inexecução parcial do objeto;
III - **Multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato no caso de inexecução total, ensejando a rescisão por culpa da Contratada.

7.3. O processo de aplicação de sanções seguirá o rito procedimental estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se subsidiariamente as regras de dosimetria vigentes no âmbito do Município de Rio das Ostras.

7.4. Ultrapassados os prazos da execução previstos nesta **Carta-Contrato** e no **Termo de Referência**, poderá não será permitida a prestação do serviço do objeto contratado, a critério do **OSTRASPREV**, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penas de rescisão contratual e multa, bem como às demais nominações legais previstas.

7.5. EXTINÇÃO CONTRATUAL: O presente contrato extinguir-se-á pelo decurso de seu prazo de vigência ou, antes deste, por ato unilateral e escrito da Administração, por consenso entre as partes ou por via judicial, nos exatos termos e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

8. TRIBUTOS

8.1. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes. As pessoas jurídicas não estão sujeitas à retenção na fonte dos tributos e das contribuições do art. 64, da Lei 9.430/1996 desde que este Instituto verifique no site da Receita Federal, no momento do pagamento, que o contratado é optante pelo Simples Nacional, sem prejuízo de o fornecedor informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esta Carta-Contrato constitui peça fundamental e integrante do processo administrativo correspondente, vinculando todos os agentes públicos envolvidos e a futura contratada, garantindo transparência, responsabilidade e compromisso com a adequada execução dos serviços técnicos especializados de apoio às atividades de comunicação institucional do OSTRASPREV- Rio das Ostras Previdência.

9.2. A empresa deverá atender integralmente às condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, reconhecendo que a execução fiel do objeto contribuirá diretamente para atender à necessidade de padronização, eficiência e modernização dos processos administrativos, especialmente no que se refere à edição, criação, conversão e assinatura digital de documentos em formato PDF, considerando que o uso da solução Adobe Acrobat Studio como referência justifica-se pela consolidação da ferramenta no mercado, pela garantia de segurança da informação e preservação da integridade documental, além de reunir em uma única plataforma todas as funcionalidades necessárias para a conformidade com os fluxos de trabalho digitais e exigências legais da autarquia.

9.3. CASOS OMISSOS: Os casos omissos decorrentes da execução deste instrumento serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com base nos preceitos de direito público, aplicando-se os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Código Civil Brasileiro.

9.4. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Ostras/RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução desta Carta-Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme determina o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Rio das Ostras, 17 de agosto de 2026.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

_____
(EMPRESA)